

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Aparecida de Goiânia, 01 de agosto de 2021.

À

TMS ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 36.770.260/0001-93, com sede na Rua Murici, nº 88, Quadra 12, Lote 02, Goiânia 2, CEP: 74.663-430.

Referência: Contrato 031/2020 – HMAP.

Representante Legal: Taysson Martins Soares.

Ilustríssimo Senhor,

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.972.378/0009-70, com endereço na Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600, vem, por meio da presente, notificá-lo da RESCISÃO CONTRATUAL do contrato nº 031/2020 - HMAP, celebrado entre as partes para que houvesse a prestação de serviços de gerência de manutenção do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, conforme Contrato de Gestão nº 1.095/2018.

O Contrato fora formalizado em 01 de maio de 2020 com vigência pelo prazo 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

Por meio do Ofício 110/2020 – HMAP/IBGH fora expedida autorização para início da prestação do serviço a partir do dia 01 de maio 2020, motivo pelo qual o contrato vigorou até 1 de maio de 2021.

Em 30 de abril de 2021, em comum acordo, as partes optaram por prorrogar o contrato 031/2021 – HMAP pelo período de mais doze meses, iniciando-se em 02 de maio de 2021 com vigência final prevista para 01 de maio de 2022.

Sobre a possibilidade de rescisão o instrumento contratual, assim previu em sua cláusula 8ª:

Cláusula 8ª

8.1 – Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de 30 (trinta) dias.

Nesses termos, com base no instrumento legal pactuado, informamos a rescisão do contrato firmado entre as partes em 30 (trinta) dias a partir da data desta notificação, ou seja, encerrando-se no dia 31 de agosto de 2021.

Oportunamente, agradecemos os préstimos dos trabalhos realizados por esta valorosa prestadora, enquanto o instrumento contratual esteve vigente.

Atenciosamente,

Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH